



PROCESSO	PROCESSO SEI Nº 00146.000909/2023-16
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CAU/BR Nº 193

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0142-13/2023

Aprova projeto de resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 193, de 24 de setembro de 2020, quanto a isenção para portadores de doenças graves, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR, no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os arts. 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de reunião híbrida, nos dias 23 e 24 de novembro de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete ao Plenário do CAU/BR apreciar e decidir sobre normas relativas ao controle econômico-financeiro, de organização e de funcionamento do CAU/UF;

Considerando o inciso II do Art. 4º da Resolução nº193, o qual prevê que:

Art. 4º Ficarão isentos do pagamento da anuidade os arquitetos e urbanistas:

II – Portadores de doença grave prevista em Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil que estiver em vigor para o Imposto de Renda, ou em normativos de órgãos oficiais (INSS, Estados e Municípios), observados os seguintes requisitos:

Considerando que a intenção do legislador foi amparar os profissionais portadores de doença grave, não os sobrecarregando financeiramente com a anuidade além das despesas decorrentes de seus tratamentos;

Considerando que o rol proposto atualmente das doenças previstas em normativo da Receita Federal serviu como parâmetro inicial, porém não taxativo, das doenças que possam inabilitar os profissionais de exercer a profissão;

Considerando que o art. 4º prevê ainda que a doença deve ser comprovada mediante laudo médico com a Classificação Internacional de Doenças (CID), indicação do nome do médico e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), devendo ser fixado o prazo de validade do laudo médico, no caso de doenças passíveis de controle, e

Considerando a Deliberação nº 034/2023-CPFi-CAU/BR, a qual propõe ao Plenário a alteração do inciso II, art. 4º da Resolução CAU/BR nº 193.

DELIBERA:

1- Aprovar o projeto de Resolução anexo, que altera o inciso II do Art. 4º da Resolução CAU/BR nº 193;

2 – Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2023.

Nilton de Lima Júnior
2º Vice-Presidente do CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Daniela Bezerra Kipper	Ausência Justificada			
AL	Heitor Antonio Maia da Silva Dores	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
AM	Kleyton Marinho da Silva	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Cláudia Sales de Alcântara Oliveira	X			
DF	Raul Wanderley Gradim	X			
ES	Giedre Ezer da Silva Maia				X
GO	Nilton de Lima Júnior	-	-	-	-
MA	Marcelo Machado Rodrigues				X
MT	José Afonso Botura Portocarrero	X			
MS	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
MG	Eduardo Fajardo Soares	X			
PA	Alice da Silva Rodrigues Rosas	X			
PB	Fabiano de Melo Duarte Rocha	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar				X
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
RJ	Maíra Rocha Mattos	X			
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo				X
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
RO	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva	X			
RR	Nikson Dias de Oliveira				X
SC	Daniela Pareja Garcia Sarmiento	X			
SP	Nadia Somekh	-	-	-	-
SE	Ricardo Soares Mascarello				X
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Valter Luis Caldana Junior				X

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária Nº 142/2023****Data: 24/11/2023****Matéria em votação:** 7.13. Projeto de Deliberação Plenária que altera a Resolução CAU/BR nº 193, de 24 de setembro de 2020.**Resultado da votação:** Sim (18) Não (0) Abstenções (0) Ausências (08) Impedimento (0)**Total de votos (18)****Ocorrências:** o item de pauta foi conduzido pelo 2º Vice-Presidente.**Secretária:** Daniela Demartini **Condutor dos trabalhos (2ºVice-Presidente):** Nilton de Lima Jr.

Documento assinado eletronicamente por **NILTON DE LIMA JÚNIOR, 2º Vice-Presidente**, em 30/11/2023, às 11:43, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA DEMARTINI DE MORAIS, Secretário(a) Geral de Mesa**, em 30/11/2023, às 12:38, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.





A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **99513574** e informando o identificador **0117049**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.000930/2023-11

0117049v2



RESOLUÇÃO Nº 246, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Resolução nº 193, de 24 de setembro de 2020, quanto a isenção para portadores de doenças graves, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e de acordo com a Deliberação Plenária DPOBR nº 0142-13/2023, adotada na Reunião Plenária Ordinária nº 142, realizada nos dias 23 e 24 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 193, de 24 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 189, Seção 1, Páginas 881/883, de 1º de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º
.....
II - portadores de moléstia que impossibilite o exercício profissional, observados os seguintes requisitos: (NR)
.....”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir da Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0142-13/2023, de 24 de novembro de 2023.

Brasília, 24 de novembro de 2023



NADIA SOMEKH
Presidente